

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1559 de 16/05/03

LEI Nº 6308/03
de 09 de maio de 2003

Introduz alterações no artigo 4º da Lei 6219, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE objetivando desenvolver Programa Especial de Formação, em nível superior, para os professores efetivos pertencentes à Rede Municipal de Ensino que possuam formação em nível médio.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 6219, de 13 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As despesas decorrentes do convênio autorizado por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária 4010.339039.1236115.2038, pelo valor de R\$ 521.138,79 (quinhentos e vinte e um mil cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), e R\$ 166.966,80 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) por conta de recurso extra-orçamentário.

Art. 2º. O professor da Rede Municipal de Ensino, interessado na formação universitária disponibilizada pelo convênio autorizado, poderá participar mediante a assinatura de termo de adesão ao Programa PEC - Municípios, e contribuição no custo do convênio equivalente a 24 parcelas de R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais e consecutivas, descontadas em folha de pagamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6308

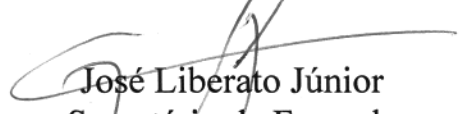
2

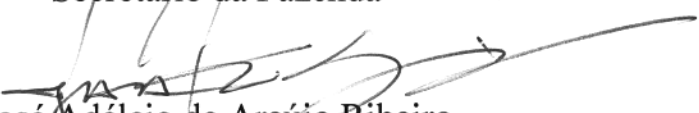
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de maio de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

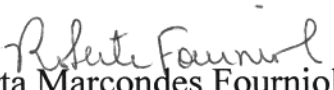

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos